



Quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

ANO 09 - Edição Nº 437

PODER EXECUTIVO

Lei n.º 3.869, de 28 de janeiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, no exercício de 2019, em favor das Entidades sem fins lucrativos que especifica, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, no valor total de R\$ 9.912.580,67 (nove milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2019, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, conforme devida homologação de Chamamento Públicos realizados na forma da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 178, de 28 de julho de 2017 e nos termos da Lei Municipal n.º 3.810, de 25 de janeiro de 2018, às Entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas, os seguintes valores:

§ 1º O valor de R\$ 6.026.770,12 (Seis milhões, vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e doze centavos), alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com os termos da Resolução n. 02, de 23 de janeiro de 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim distribuídos:

I – Proteção Social Básica:

a) Associação de Responsabilidade Cristã e Assistencial – ARCA:

1 - o valor de R\$ 711.136,85 (setecentos e onze mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 15 anos - Região Centro, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

2 - o valor de R\$ 430.046,59 (quatrocentos e trinta mil, quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 15 anos - Região Vila João XXIII, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

3 - o valor de R\$ 461.818,33 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 15 anos - Região Capela, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

b) Associação Filantrópica de Esperança para Todos – AFETO, o valor de R\$ 415.433,55 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para execução do Serviço de Convivência

e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 15 anos - Região Nova Vinhedo, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

c) Instituto de Apoio Social de Vinhedo – ITACOLOMI -, o valor de R\$ 265.250,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 12 a 18 anos, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

d) Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC- o valor de R\$ 131.974,66 (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 15 a 18 anos – enfoque na promoção do acesso ao mundo do trabalho, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes.

II - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de R\$ 195.586,33 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Regional Vila João XXIII, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

b) Centro de Especialidade Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de R\$ 218.937,40 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Regional Jardim Itália, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes.

III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Associação de Responsabilidade Cristã e Assistencial – ARCA, o valor de R\$ 866.619,07 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e sete centavos), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

b) Associação Reencontro - Centro De Tratamento Para Dependentes De Álcool E Outras Drogas, o valor de R\$ 999.188,02 (novecentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de Rua, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

c) Lar da Caridade de Vinhedo, o valor de R\$ 1.330.778,82 (um milhão, trezentos e trinta mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes.

§ 2º O valor de R\$ 1.784.381,87 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuídos:



I - Centro de Especialidade Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de R\$ 695.050,77 (seiscentos e noventa e cinco mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos), para execução do Serviço de Assistência de Saúde aos Usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e/ou transtorno global do desenvolvimento com ou sem comorbidade psiquiátrica nas regiões - Serviço I, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

II - Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de R\$ 303.831,00 (trezentos e três mil, oitocentos e trinta e um reais), para execução do Serviço de Assistência de Saúde aos Usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e/ou transtorno global do desenvolvimento com ou sem comorbidade psiquiátrica nas regiões - Serviço II, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

III - SOS - ESPERANÇA E VIDA, o valor de R\$ 547.900,10 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos reais e dez centavos), para execução do Serviço de assistência à saúde aos usuários dependentes de álcool e drogas, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

IV - LAR DA CARIDADE DE VINHEDO, o valor de R\$ 237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), para assistência de saúde aos idosos institucionalizados com grau III de dependência, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes.

§ 3º O valor de R\$ 2.099.409,68 (dois milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), provenientes da Secretaria Municipal de Educação, assim distribuídos:

I - Centro de Especialidade Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de R\$ 672.887,24 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para execução do Serviço Educacional Especializado em Pedagogia, Psicopedagogia e Educação Física e Inclusão no Mercado de Trabalho para pessoas com deficiência Intelectual e com Transtornos Globais do Desenvolvimento – Região Jardim Italia, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

II - Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de R\$ 623.163,24 (seiscentos e vinte e três mil, cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), para execução do Serviço Educacional Especializado em Pedagogia, Psicopedagogia e Educação Física e Inclusão no Mercado de Trabalho para pessoas com deficiência Intelectual e com Transtornos Globais do Desenvolvimento – Região Vila João XXIII, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

III - Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC, o valor de R\$ 727.023,78 (setecentos e vinte e sete mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos), para execução de Serviço De Formação Profissional Técnica De Nível Médio, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

IV- Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC: o valor de R\$ 76.335,42 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para execução Serviço de Formação Profissional Inicial e Continuada para alunos matriculados e frequentes na educação de Jovens e Adultos Na rede Municipal de Ensino de Vinhedo, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes.

Art. 2º Os recursos financeiros de que tratam esta Lei, serão transferidos na forma de repasse mensal, até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 3º As Entidades beneficiadas com os repasses de que trata esta Lei, ficam obrigadas a prestarem contas sobre a aplicação dos recursos ora concedidos, nos moldes solicitados pelo Município e apresentarem a prestação de contas anual até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos respectivos valores, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Instrução Normativa n.º 2/2016, (aprovada pela Resolução nº 04/2016) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Da lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, do Decreto Municipal nº. 178, de 14 de julho de 2017, e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula a matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a data estabelecida pelo art. 2.º, § 3.º desta Lei.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária Municipal de
Assistência Social

Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Saúde

Gilberto Lorenzon
Secretário Municipal de Educação

Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

Lei nº 3.870, de 28 de janeiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, no exercício de 2019, a título de subvenção social e/ou auxílio de capital, no valor total de R\$ 411.581,62 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), em favor da Associação Musical de Vinhedo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação



Tiragem:
2 mil exemplares

Impressão:
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.



Art. 1º Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2019, a título de subvenção social e/ou auxílio de capital, o valor total de R\$ 411.581,62 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), à Associação Musical de Vinhedo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, visando o aporte na execução do “Programa Banda Viva Orquestrando”.

Parágrafo único. A liberação do valor à Entidade, mediante a celebração de convênio, deverá ocorrer em consonância com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado no respectivo programa/projeto, na forma de repasse mensal, até 5.º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º Para fins de que trata o art. 1.º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – celebrar convênio com a Associação Musical de Vinhedo, em conformidade com a minuta do Anexo desta Lei;

II – firmar termos aditivos, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres posteriores, que visem ao ajustamento e às adequações direcionadas à consecução do objeto fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal

Gilberto Lorenzon
Secretário Municipal de Educação
resp. p/ Cultura

Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

Decreto n.º 008, de 25 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre Permissão de Uso das áreas do entorno do PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT que especifica, para fins de exploração de estacionamento de veículos durante a realização da 57ª Festa da Uva de Vinhedo e 9ª Festa do Vinho de Vinhedo-2019, em favor das entidades representadas pela Federação das Entidades Assistenciais de Vinhedo – FEAVIN, e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas no art. 116, III e § 3º da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições contidas no processo administrativo n.º 0169/2019;

D e c r e t a:

Art. 1.º Fica permitido o uso das áreas do entorno do PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT especificadas no art. 2º, para fins de exploração de estacionamento de veículos durante a realização da 57ª Festa da Uva e 9ª Festa do Vinho de Vinhedo, em favor das entidades assistenciais representadas pela Federação das Entidades Assistenciais de Vinhedo – FEAVIN, inscrita no CNPJ sob n.º 20.451.276/0001-01, com sede na Avenida Independência, n.º 5.407 – sala 09 – Jardim Alba, Vinhedo/SP, por sua Presidente, a Sra. Cristina Maria Bordini Mazon, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso anexo e no Processo Administrativo n.º 0169/2019.

Art. 2.º São áreas passíveis de utilização para fins de estacionamento de veículos as seguintes:

- I – Estrada da Boiada – trecho da rua da Formiga a rotatória Portal;
- II - Avenida Arnaldo Biagioli – canteiros Central;
- III– Entorno do memorial do Imigrante;
- IV – Rua Eduardo Ferragut;
- V – Rua Magdalena Ferragut;
- VI – Rua Antonio Ferragut;
- VII – Avenida Rosa Zanetti Ferragut – da rotatória até a Rua Madalena Ferragut.

Parágrafo único. As áreas de estacionamento acima descritas serão fiscalizadas por agentes de trânsito, de acordo com a descrição e fundamentos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3.º A Permissão que cuidam os artigos anteriores, será a título precário e gratuito, comprometendo-se a representante das entidades – FEAVIN, a utilizar o espaço ora permitido, para fins únicos e exclusivos de estacionamento de veículos, comprometendo-se, outrossim, a respeitar as normas da legislação de trânsito em vigor.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso terá vigência durante a duração da 57ª Festa da Uva e 9ª Festa do Vinho de Vinhedo, ficando restrita a utilização do bem na forma como permitida, aos dias de realização do evento festivo descrito, observando-se as disposições legais exigidas e o disposto no Termo de Permissão de Uso anexo.

Art. 4.º Os recursos obtidos pelas entidades permissionárias deverão ser rateados em iguais proporções e aplicados integralmente em prol de suas finalidades estatutárias.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal

Adriano de Souza
Secretário Municipal
de Governo

Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

Decreto n.º 009, de 25 de janeiro de 2019.

Aprova o projeto de loteamento residencial, denominado “LOTEAMENTO



IGNÁCIO VON ZUBEM”.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Processo Administrativo n.º 6848/2013;

Considerando o deferimento do tanto requerido nos autos supracitados e, tendo em vista que o Projeto atendeu tecnicamente as exigências pertinentes, da legislação federal, estadual e municipal,

D e c r e t a :

Art.1.º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo denominado “LOTEAMENTO IGNÁCIO VON ZUBEM”, a ser implantado em imóvel – Rua Estrela da Manhã, n.º 120, Bairro Pinheirinho, no Município de Vinhedo, SP – de propriedade do Loteamento Ignácio Von Zubem Empreendimento Imobiliário Ltda, com 59.162,70 m² (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e setenta centímetros quadrados), objeto da matrícula n.º 20.639 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Vinhedo - Estado de São Paulo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais constantes do processo administrativo n.º 6.848/2013 - PMV, com uso residencial e comercial observadas as condições deste ato.

Art. 2.º Constituirão encargos para o loteador executar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, as seguintes obras e serviços:

- I – Locação topográfica;
- II – Terraplenagem;
- III – Drenagem;
- IV – Implantação de passeios públicos;
- V – Rede de Esgoto;
- VI – Rede de Água;
- VII – Emissário de Esgoto;
- VIII – Pavimentação Asfáltica;
- IX – Eletrificação/Iluminação de LED (diodo emissor de luz);
- X – Arborização;
- XI – Sinalização Viária Vertical e Horizontal;
- XII – As Áreas Verdes e APPs deverão conter fechamento;
- XIII – Instalação de um ponto de ônibus;
- XIV - Apresentação do protocolo da Licença de Operação – CETESB.

Parágrafo único. A infraestrutura do loteamento deverá ser executada antes de ser iniciada a venda dos lotes, na forma prevista no art. 133 §3.º, da Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais, especialmente a Lei Municipal n.º 3.804, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3.º Passarão a integrar o patrimônio público municipal, as áreas destinadas ao sistema viário, as Áreas Institucionais, o Sistema de Lazer, a área verde APP), identificada nas plantas e no memorial descritivo, constantes no processo administrativo n.º 6.848 /2013 no total de 30.102,38 m² (trinta mil, cento e dois metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), sendo:

I – Sistema Viário: com área de 11.579,89 m² (onze mil, quinhentos e setenta e nove mil metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados);

II - Áreas Institucionais: com área de 4.742,71m² (quatro mil, setecentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados);

III – Área verde e APP: com área de 9.636,08 m² (nove mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados e oito centímetros quadrados);

IV – Sistema de lazer: com área de 4.143,70.m² (quatro mil, cento e quarenta e três metros quadrados e setenta centímetros quadrados).

Art. 4.º Obriga-se o responsável pela urbanização, a outorgar escritura pública de hipoteca dos lotes abaixo relacionados, integrante do loteamento, perfazendo a área total de 4.046,33 m² (quatro mil e quarenta e seis metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), avaliados em R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais por metro quadrado) totalizando R\$ 2.367.123,05 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos), oferecidos como garantia de execução das obras e serviços discriminados no art. 2.º deste Decreto e conforme Termo de Compromisso constante no processo administrativo n.º 6.848/2018- PMV.

- lote n.º 1 da Quadra F, com a área total de 4.046,33 m² (quatro mil e quarenta e seis metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados);

Parágrafo único. O loteador deverá proceder ao registro imobiliário da urbanização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, a partir da publicação deste Decreto.

Art.5.º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 259 de 05 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal

Adriano Fábio Corazzri
Secretário Municipal de
Obras

Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Juliano Boldrin Ferragutti
Secretário Municipal de
Ambiente e Urbanismo

Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

Portaria n.º 054, de 24 de janeiro de 2019.

Nomeação para exercício de cargo em comissão.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. José Carlos Severino, para exercer o cargo em comissão Diretor, na Unidade de Diretoria de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com o item XXIII do art.º 4º e Anexo III da Lei Complementar n.º 112/2011, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 363/2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal



Adriano Fábio Corazzari
Secretário Municipal de
Administração

Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal de
Negócios jurídicos

Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

Portaria n.º 055, de 25 de janeiro de 2019.

Demissão de servidora concursada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a servidora Juliana Correa Porto, admitida através da Portaria n.º 728/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no emprego público de Especialista em Saúde (Medicina) – Médico Neurologista, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 11/01/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/01/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 728/2015.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal

Adriano Fábio Corazzari
Secretário Municipal de
Administração

Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

Portaria n.º 056, de 25 de janeiro de 2019.

Demissão de servidora concursada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a servidora Giovana Cabrini Ribeiro, admitida através da Portaria n.º 323/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 15/01/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/01/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o item 29 da Portaria n.º 323/2014.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal

Adriano Fábio Corazzari
Secretário Municipal de
Administração

Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

Portaria n.º 057, de 25 de janeiro de 2019.

Demissão de servidor concursado.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Demitir, a pedido, o servidor Domingos Araújo da Cruz, admitido através do item 29 da Portaria n.º 183/1993, lotado na Secretaria Municipal de Serviços, no emprego público de Auxiliar de Operação – Trabalhador Braçal, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 22/01/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/01/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o item 29 da Portaria n.º 183/1993.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal

Adriano Fábio Corazzari
Secretário Municipal de
Administração

Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

Portaria n.º 058, de 25 de janeiro de 2019.

Demissão de servidora concursada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando



do de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a servidora Antonia Selma Coura Duarte, admitida através da Portaria n.º 639/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no emprego público de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 15/01/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/01/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 639/2016.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal

Adriano Fábio Corazzari
Secretário Municipal de
Administração

Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

Portaria n.º 059, de 25 de janeiro de 2019.

Demissão de servidora concursada.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a servidora Roberta Daroz Fioresi, admitida através da Portaria n.º 803/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no emprego público de Especialista em Saúde - Psicólogo, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da presente data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 803/2014.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal

Adriano Fábio Corazzari
Secretário Municipal de
Administração

Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

Portaria n.º 060 de 25 de janeiro de 2019.

Nomeação de Comissão de Processo Disciplinar.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 8794/2018, resolve:

Art. 1.º Designar, a Sra. Silvana Aparecida Colodino Ivanoff, Sr. Carlos Henrique Gomes da Silva e o Sr. Pedro Luis Georgete, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado n.º 8794/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 589/2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal

Adriano Fábio Corazzari
Secretário Municipal de
Administração

Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

Secretaria Municipal de Educação

Resolução CME nº 01/2019

“Dispõe sobre a instituição de Comissão Temporária de trabalho e as nomeações de seus membros”

Considerando: o disposto no inciso VIII, do art. 15 e caput do art. 16, todos da Lei Municipal nº 3.382, de 18 de outubro de 2.010; e o disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 3.588, de 22 de novembro de 2.013;

O Conselho Municipal da Educação - CME de Vinhedo/SP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 125, de 13 de agosto de 2010 e suas alterações, por decisão da plenária, na sessão extraordinária de 29 de janeiro de 2.019:

Resolveu:

Art. 1º Instituir uma Comissão de Trabalho temporária: “Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CME de Vinhedo/SP para o triênio de 2019 - 2022” com duração até o ato solene de posse dos conselheiros.



Parágrafo único A “Comissão do Processo de Escolha das Representações para a Composição do CME de Vinhedo/SP para o triênio de 2019-2022” tem por objetivo organizar e realizar o processo de escolha dos conselheiros para o mandato de 03 (três) anos que compreende o período de “29 de março de 2019 à 29 de março de 2022” nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 125/2010.

Art. 2º Nomear os membros Comissão de Trabalho temporária: “Comissão do Processo de Escolha das Representações para a composição do CME de Vinhedo/SP para o triênio de 2019 - 2022 conforme abaixo especificados:

- I – Vera Lúcia Bombonatti Segato
- II - Paula Franco Guize
- III – Gabriela Pauzeiro Drumond
- IV – Peter Trento

Parágrafo único. Além dos membros conselheiros nomeados no artigo anterior, a Comissão, por decisão da maioria, poderá solicitar o apoio dos demais conselheiros do CME de Vinhedo/SP e/ou de voluntários no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir todo o necessário para o bom funcionamento da Comissão instituída por esta Resolução nos termos do art. 13, do Decreto Municipal nº 125/2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vinhedo, 29 de janeiro de 2019.

Vera Lúcia Bombonatti Segato

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME de Vinhedo/SP

Paula Franco

Secretaria Executiva do Conselho

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - SEDUC - PA Nº 8226/2018 - ATA DE REUNIÃO

O Presidente da Comissão (Portaria 534/2018) comunica a todos os participantes e demais interessados que a ATA de Reunião da Comissão para Classificação dos Habilitados realizada no dia 21/01/2019 encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo - www.vinhedo.sp.gov.br Vinhedo/SP, 31/01/2019.

Edvaldo Piva.
Presidente

Secretaria Municipal de Cultura

Através da Secretaria de Cultura, chamamos o Sr. PEDRO LUIZ FLORINDO PUPO para Projeto de Dança (Ballet Clássico) do Processo Administrativo nº 2162-8/2017, Classificação de Projetos - Chamamento Público nº 01/2017 para substituição da Arte Educadora LUCIANA SILVÉRIO que realizou o cancelamento de contrato no dia 22 de Janeiro de 2019.

O mesmo deve comparecer na Secretaria de Cultura, End. Avenida Presidente Castelo Branco, 50 em 05 dias úteis.

Secretaria Municipal de Saúde

Audiência Pública da Saúde

A Secretária de Saúde convida a população a participar da Audiência Pública – 3º Quadrimestre de 2018, onde será apresentado o relatório sobre financiamento das ações de saúde, bem como o relatório de produção de serviços da rede assistencial, conforme exigências do art. 36 da Lei Complementar 141/2012.

Data: 01 de março de 2019.

Horário: 8h

Local: Câmara Municipal de Vinhedo

End. Av. Dois de Abril, 78 – Centro

PARTICIPAÇÃO: Será aberto o cadastramento de até 5 (cinco) cidadãos vinhedenses, mediante apresentação de documentos, para fins de exposição e apresentação de questionamentos. O tempo de fala será de até 03 (três) minutos para cada inscrito.

DA INSCRIÇÃO: O cidadão interessado deverá se inscrever previamente na Secretária de Saúde de Vinhedo (Avenida João Páffaro, 556. Pinheirinho das 13h as 16:30h de Segunda a Sexta), com apresentação do documento pessoal e cartão Cidadão - SIM, que ficará vinculada ao cadastro, que é pessoal e intransferível.

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Turismo

Vinhedo, 25 de Janeiro de 2019

À Presidência do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas
a/c da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

À Sra. Rita Bonequini

Diretora de Turismo da Prefeitura Municipal de Itupéva

Senhora Diretora,

Assunto: Indicações de titulares e suplentes

Este tem a finalidade de indicar a Vossa Senhoria os representantes de Vinhedo, titulares e suplentes, para comporem o Grupo de Trabalho do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas conforme abaixo relacionado. Segue também Boletim Oficial com a nomeação do Grupo de Trabalho:

Agricultura

Titular

Nome: Edvaldo Piva

Telefone Comercial: (19) 3876-2180 Cel: (19) 99605-3008

Email: diretoria.indecom@vinhedo.sp.gov.br

Data de Nascimento: 03/08/1965

RG: 17.992.649-4

CPF: 062.001.288-98

Suplente

Nome: Altair Antoninho Ifanger

Telefone Comercial: (19) 3876-6612 Cel: (19) 995405936

Email: ifanger.altair@vinhedo.sp.gov.br



Data de Nascimento: 14/01/1960

RG: 12547968-2

CPF: 962396978-34

Turismo

Titular

Nome: Heitor Gaudenci Junior

Fone Comercial: (19) 3876-6612 Cel: (19) 99768-0098

Email: Junior.heitor@vinhedo.sp.gov.br

Data de Nascimento: 05/04/1957

RG: 09.056.028-0

CPF: 822.869.148-34

Suplente

Nome: José Carlos dos Santos Silva

Telefone Comercial: (19)3876-6612 Cel: (19) 99553-9254

Email: silva.jose@vinhedo.sp.gov.br

Data de Nascimento: 19/03/1989

RG: 44.942.637-3

CPF: 381.152.278-70

Jaime Cesar da Cruz
Prefeito Municipal de Vinhedo

Secretaria Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE Vinhedo - CONSOLIDADO GERAL

QUADRO 6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO

Período de :01/01/2018 até 31/12/2018

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período
PROPRIOS	92.499.856,07	97.565.789,14
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	41.323.030,91	37.008.797,59
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	221.784.602,28	212.625.697,77
TOTAL	355.607.489,26	347.200.284,50
RETENÇÕES AO FUNDEB	52.621.526,64	49.201.092,19
RECEITAS LIQUIDAS	302.985.962,62	297.999.192,31

APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
TOTAL(25%)	88.901.872,32	86.800.071,13

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
TOTAL	122.759.919,07	34,52	113.207.185,91	32,61	111.738.608,21	32,18	108.650.756,69	31,29
EDUCACAO INFANTIL	50.048.233,87	14,07	48.491.513,97	13,97	47.492.735,13	13,68	45.606.579,35	13,14
ENSINO FUNDAMENTAL	20.090.158,56	5,65	15.514.579,75	4,47	15.044.780,89	4,33	13.843.085,15	3,99
RETENCOES AO FUNDEB	52.621.526,64	14,80	49.201.092,19	14,17	49.201.092,19	14,17	49.201.092,19	14,17

DESPESAS TOTAIS

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
TOTAL	122.759.919,07	34,52	113.207.185,91	32,61	111.738.608,21	32,18	108.650.756,69	31,29
EDUCACAO INFANTIL	50.048.233,87	14,07	48.491.513,97	13,97	47.492.735,13	13,68	45.606.579,35	13,14
ENSINO FUNDAMENTAL	20.090.158,56	5,65	15.514.579,75	4,47	15.044.780,89	4,33	13.843.085,15	3,99
RETENCOES AO FUNDEB	52.621.526,64	14,80	49.201.092,19	14,17	49.201.092,19	14,17	49.201.092,19	14,17

DESPESAS LÍQUIDAS

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
TOTAL	122.759.919,07	34,52	113.207.185,91	32,61	111.738.608,21	32,18	108.650.756,69	31,29
EDUCACAO INFANTIL	50.048.233,87	14,07	48.491.513,97	13,97	47.492.735,13	13,68	45.606.579,35	13,14
ENSINO FUNDAMENTAL	20.090.158,56	5,65	15.514.579,75	4,47	15.044.780,89	4,33	13.843.085,15	3,99
RETENCOES AO FUNDEB	52.621.526,64	14,80	49.201.092,19	14,17	49.201.092,19	14,17	49.201.092,19	14,17



MUNICÍPIO DE Vinhedo - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º Bimestre

Período de: 01/11/2018 à 31/12/2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA)(I)	462.572.217,03	482.016.789,44	70.212.786,32	14,57	442.476.114,03	91,80	39.540.675,41
RECEITAS CORRENTES	437.215.217,03	439.640.526,67	68.079.456,20	15,49	434.695.763,70	98,88	4.944.762,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.893.570,98	104.893.570,98	16.790.682,58	16,01	114.028.338,00	108,71	-9.134.767,02
Impostos	93.709.895,66	93.709.895,66	14.691.274,09	15,68	99.232.543,54	105,89	-5.522.647,88
Taxas	10.438.170,56	10.438.170,56	1.549.122,28	14,84	11.675.210,15	111,85	-1.237.039,59
Contribuição de Melhoria	745.504,76	745.504,76	550.286,21	73,81	3.120.584,31	418,59	-2.375.079,55
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.771.630,01	1.771.630,01	282.520,04	15,95	1.309.096,72	73,89	462.533,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
Valores Mobiliários	1.768.420,01	1.768.420,01	282.520,04	15,98	1.309.096,72	74,03	459.323,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.972.155,60	33.972.155,60	5.213.687,35	15,35	31.312.025,42	92,17	2.660.130,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.972.155,60	33.972.155,60	5.213.687,35	15,35	31.312.025,42	92,17	2.660.130,18
Transferências Correntes	286.117.866,82	287.543.176,46	43.800.466,89	15,23	275.284.825,96	95,74	12.258.350,50
Transferências da União e de suas Entidades	56.115.840,57	57.176.021,48	10.293.391,82	18,00	52.998.195,09	92,69	4.177.826,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	178.568.529,84	178.933.658,57	25.721.972,02	14,38	171.908.361,02	96,07	7.025.297,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÃO PRIVADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.433.496,41	51.433.496,41	7.785.103,05	15,14	50.378.269,85	97,95	1.055.226,56
Outras Receitas Correntes	10.459.993,62	11.459.993,62	1.992.099,34	17,38	12.761.477,60	111,36	-1.301.483,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.596.897,30	7.596.897,30	1.520.776,71	20,02	9.883.210,21	130,10	-2.286.312,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	597.679,23	597.679,23	263,00	0,04	207.039,94	34,64	390.639,29
Demais Receitas Correntes	3.265.417,09	3.265.417,09	471.059,63	14,43	2.671.227,45	81,80	594.189,64
RECEITAS DE CAPITAL	25.357.000,00	42.376.262,77	2.133.330,12	5,03	7.780.350,33	18,36	34.595.912,44
Operações de Crédito	15.910.000,00	30.154.005,39	1.516.645,22	5,03	2.287.492,10	7,59	27.866.513,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.910.000,00	30.154.005,39	1.516.645,22	5,03	2.287.492,10	7,59	27.866.513,29
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	56.000,00	56.000,00	3.817,08	6,82	26.770,12	47,80	29.229,88
Alienação de Bens Móveis	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	3.817,08	7,63	26.770,12	53,54	23.229,88
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.391.000,00	12.166.257,38	612.867,82	5,04	5.466.088,11	44,93	6.700.169,27
Transferências da União e de suas Entidades	160.000,00	2.112.087,82	133.317,92	6,31	1.005.057,73	47,59	1.107.030,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.231.000,00	10.054.169,56	479.549,90	4,77	4.461.030,38	44,37	5.593.139,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	462.572.217,03	482.016.789,44	70.212.786,32	14,57	442.476.114,03	91,80	39.540.675,41
OPERACOES DE CREDITO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	462.572.217,03	482.016.789,44	70.212.786,32	14,57	442.476.114,03	91,80	39.540.675,41
DEFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	462.572.217,03	482.016.789,44	70.212.786,32	14,57	442.476.114,03	91,80	39.540.675,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CREDITOS Superavit Financeiro)		7.108.612,94			7.108.612,94		
Reabertura de Creditos Adicionais		0,00			0,00		



MUNICÍPIO DE Vinhedo - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre

LRF, art.53, inciso do §1º

Período de: 01/09/2018 à 31/12/2018

ORGÃO / FONTE RECURSO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					DESPESAS DE CAPITAL			
	PREVISÃO ATUALIZADA	Realizadas				DOTAÇÃO ATUALIZADA	Realizadas		
		Internas	Externas	A.R.O	TOTAL		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	15.810.000,00	47.135,18	0,00	0,00	47.135,18	29.681.000,00	10.340.485,92	7.872.683,31	7.596.563,35
2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.631.000,00	6.331.920,76	4.684.558,24	4.684.558,24
4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00	3.988.610,65	3.168.170,56	2.892.050,60
7 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.810.000,00	47.135,18	0,00	0,00	47.135,18	15.810.000,00	19.954,51	19.954,51	19.954,51
Câmara Municipal de Vinhedo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	592.022,02	556.082,02	556.082,02
1 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	592.022,02	556.082,02	556.082,02
Prefeitura Municipal de Vinhedo	14.344.005,39	2.240.356,92	0,00	0,00	2.240.356,92	32.078.358,80	15.549.933,59	12.226.862,35	11.522.906,81
1 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.902.478,67	11.355.607,54	9.808.422,98	9.578.754,02
2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295.631,68	1.573.983,39	775.757,17	640.961,61
3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	18.950,00	18.950,00	18.950,00
5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.516.243,06	1.633.186,79	658.375,28	572.647,58
7 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.344.005,39	2.240.356,92	0,00	0,00	2.240.356,92	14.244.005,39	968.205,87	965.356,92	711.593,60
TOTAL	30.154.005,39	2.287.492,10	0,00	0,00	2.287.492,10	63.359.358,80	26.482.441,53	20.655.627,68	19.675.552,18

Jaime Cesar da Cruz
Prefeito MunicipalJorge Roberto Torrezin
Secretário da FazendaDeise de Menezes Gomes
Responsável pelo Controle InternoEduardo Josapha
Diretor Contábil

MUNICÍPIO DE Vinhedo - CONSOLIDADO GERAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
6º Bimestre

LRF, artigo 53, inciso II

Período de: 01/11/2018 à 31/12/2018

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Previstas até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-Orçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receita Orçamentárias IV	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Vinhedo

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º Bimestre

Período de: 01/11/2018 à 31/12/2018

LRF, artigo 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	488.068.901,46	490.494.211,10	482.587.759,17
Receita Tributaria	104.893.570,98	104.893.570,98	114.028.338,00
Receita de Contribuicao	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciaria	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuicoes	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Liquida	3.787,80	3.787,80	0,00
Receita Patrimonial	1.771.630,01	1.771.630,01	1.309.096,72
(-) Aplicacoes Financeiras	1.767.842,21	1.767.842,21	1.309.096,72
Transferencias Correntes	338.739.393,46	340.164.703,10	324.485.918,15
Demais Receitas Correntes	44.432.149,22	45.432.149,22	44.073.503,02
Diversas Receitas Correntes	44.432.149,22	45.432.149,22	44.073.503,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	25.357.000,00	42.376.262,77	7.780.350,33
Operacoes de Credito (III)	15.910.000,00	30.154.005,39	2.287.492,10
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Ativos (V)	56.000,00	56.000,00	26.770,12
Transferencias de Capital	9.391.000,00	12.166.257,38	5.466.088,11
Convenios	9.131.000,00	9.804.169,56	4.461.030,38
Outras Transferencias de Capital	260.000,00	2.362.087,82	1.005.057,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	9.391.000,00	12.166.257,38	5.466.088,11
DEDUCOES DA RECEITA	52.621.526,64	52.621.526,64	49.201.092,19
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	444.838.374,82	450.038.941,84	438.852.755,09
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (IX)	418.223.934,71	425.736.043,58	407.639.018,00
Pessoal e Encargos Sociais	233.001.672,63	218.954.531,47	216.198.496,22
Juros e Encargos da Divida (X)	3.116.431,50	1.877.931,50	1.280.035,76
Outras Despesas Correntes	182.105.830,58	204.903.580,61	190.160.486,02
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)	415.107.503,21	423.858.112,08	406.358.982,24
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	39.533.824,73	63.359.358,80	20.655.627,68
Investimentos	34.776.157,23	53.993.447,02	11.290.341,71
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	4.757.667,50	9.365.911,78	9.365.285,97
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)	34.776.157,23	53.993.447,02	11.290.341,71
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVII)	4.814.457,59	30.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVIII)	454.698.118,03	477.881.559,10	417.649.323,95
RESULTADO PRIMARIO	-9.859.743,21	-27.842.617,26	21.203.431,14
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-25.006.216,57		



MUNICÍPIO DE Vinhedo - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º Bimestre

Período de: 01/11/2018 à 31/12/2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.764.582,78	22.293.051,21	23.564.737,29	100.636,40	1.392.260,30	1.385.993,00	6.752.361,88	6.057.151,92	5.788.376,24	1.409.775,07	940.203,57	2.332.463,87
PODER EXECUTIVO	2.764.582,78	22.293.051,21	23.564.737,29	100.636,40	1.392.260,30	1.385.993,00	5.984.427,04	5.330.197,38	5.070.840,91	1.359.375,56	940.203,57	2.332.463,87
Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	0,00	1.340.687,01	1.310.242,19	4.734,10	25.710,72	1.246.503,77	2.994.499,76	2.686.293,35	2.664.910,46	769.643,88	806.449,19	832.159,91
Prefeitura Municipal de Vinhedo	2.764.582,78	20.952.364,20	22.254.495,10	95.902,30	1.366.549,58	139.489,23	2.989.927,28	2.643.904,03	2.405.930,45	589.731,68	133.754,38	1.500.303,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.934,84	726.954,54	717.535,33	50.399,51	0,00	0,00
Câmara Municipal de Vinhedo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.934,84	726.954,54	717.535,33	50.399,51	0,00	0,00
22 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.934,84	726.954,54	717.535,33	50.399,51	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I-II)	2.764.582,78	22.293.051,21	23.564.737,29	100.636,40	1.392.260,30	1.385.993,00	6.752.361,88	6.057.151,92	5.788.376,24	1.409.775,07	940.203,57	2.332.463,87

Jaime Cesar da Cruz
 Prefeito Municipal

Jorge Roberto Torrezin
 Secretário da Fazenda

Deise de Menezes Gomes
 Responsável pelo Controle Interno

Eduardo Josapha
 Diretor Contábil



MUNICÍPIO DE Vinhedo - CONSOLIDADO GERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - Exceto Órgão de Previdência
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º Bimestre

Período de: 01/11/2018 à 31/12/2018

LRF, artigo 53, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	Saldo		
	Em 31 de Dezembro de 2017 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	101.325.232,95	91.066.110,93	93.865.058,29
DEDUCOES (II)	1.725.043,07	34.707.273,85	26.594.857,81
Ativo Disponível	19.066.466,12	27.077.107,82	18.406.889,05
Haveres Financeiros	7.718.890,97	9.223.633,47	9.582.909,09
(-) Restos a Pagar Processados	25.060.314,02	1.593.467,44	1.394.940,33
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	99.600.189,88	56.358.837,08	67.270.200,48
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	67.506.272,91	69.571.318,53	67.528.820,70
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	32.093.916,97	-13.212.481,45	-258.620,22
ESPECIFICAÇÃO	Período de Referência		
	No Bimestre	Janeiro a Dezembro	
RESULTADO NOMINAL	12.953.861,23	-32.352.537,19	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-3.758.280,00	

Jaime Cesar da Cruz
 Prefeito Municipal

Jorge Roberto Torrezin
 Secretário da Fazenda

Deise de Menezes Gomes
 Responsável pelo Controle Interno

Eduardo Josapha
 Diretor Contábil



MUNICÍPIO DE Vinhedo - CONSOLIDADO GERAL

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

Período: 12/2018

RECEITAS		PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECAÇÃO ATÉ O PERÍODO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		355.607.489,26	347.200.284,50
VALOR MÍNIMO A APLICAR (15%)		53.341.123,39	52.080.042,68
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O PERÍODO	
		EMPENHADA	LIQUIDADADA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS	100.640.050,93	100.210.078,64	98.893.985,78
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS DA SAÚDE	100.640.050,93	100.210.078,64	98.893.985,78
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	28,30	28,86	27,39

Secretaria Municipal de Administração

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, em vista do que consta no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, torna público a classificação dos candidatos para o emprego de Especialista em Saúde (Medicina) - Médico Psiquiatra e Médico Psiquiatra Infantil

PROCESSOR SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (MEDICINA) - MÉDICO PSIQUIATRA

POSIÇÃO	NOME	PROVA	TÍTULO DE	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
		OBJETIVA	ESPECIALIZAÇÃO	PROFISSIONAL	
1	DANIELE MARIA WERDINE RENNÓ	8	1	4	13

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (MEDICINA) - MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

POSIÇÃO	NOME	PROVA	TÍTULO DE	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
		OBJETIVA	ESPECIALIZAÇÃO	PROFISSIONAL	
1	LAURA OLALLA SAAD	8	1	4	13

Vinhedo, 30 de janeiro de 2019

JAIME CESAR DA CRUZ
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016 - EDITAL DE CHAMADA N.º 136 DE 30 DE JANEIRO DE 2019, HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 140 DE 01/06/2016, PRORROGADO PELO DECRETO N.º 140 DE 29/05/2018

Convocar os Sr(s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 07/02/2019, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Rua Oswaldo Cruz, 299 – Centro – Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL

Elena Sevilha da Silva

Jaime Cesar da Cruz
Prefeito Municipal

Adriano Fábio Corazzari
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N.º 2.602 (Projeto de Lei n.º 2, de 2019)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, no exercício de 2019, em favor das Entidades sem fins lucrativos que especifica, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital,

no valor total de R\$ 9.912.580,67 (nove milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2019, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, conforme devida homologação de Chamamento Públicos realizados na forma da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 178, de 28 de julho de 2017 e nos termos da Lei Municipal n.º 3.810, de 25 de janeiro de 2018, às Entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas, os seguintes valores:

§ 1º O valor de R\$ 6.026.770,12 (Seis milhões, vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e doze centavos), alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com os termos da Resolução n. 02, de 23 de janeiro de 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim distribuídos:

I – Proteção Social Básica:

e) Associação de Responsabilidade Cristã e Assistencial – ARCA:

4 - o valor de R\$ 711.136,85 (setecentos e onze mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 15 anos - Região Centro, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

5 - o valor de R\$ 430.046,59 (quatrocentos e trinta mil, quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 15 anos - Região Vila João XXIII, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais Vigentes;

6 - o valor de R\$ 461.818,33 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 15 anos - Região Capela, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

f) Associação Filantrópica de Esperança para Todos – AFETO, o valor



de R\$ 415.433,55 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 15 anos - Região Nova Vinhedo, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

g) Instituto de Apoio Social de Vinhedo – ITACOLOMI -, o valor de R\$ 265.250,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 12 a 18 anos, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

h) Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC- o valor de R\$ 131.974,66 (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 15 a 18 anos – enfoque na promoção do acesso ao mundo do trabalho, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes.

II - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

c) Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de R\$ 195.586,33 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Regional Vila João XXIII, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

d) Centro de Especialidade Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de R\$ 218.937,40 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Regional Jardim Itália, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes.

III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

d) Associação de Responsabilidade Cristã e Assistencial – ARCA, o valor de R\$ 866.619,07 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e sete centavos), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

e) Associação Reencontro - Centro De Tratamento Para Dependentes De Álcool E Outras Drogas, o valor de R\$ 999.188,02 (novecentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de Rua, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

f) Lar da Caridade de Vinhedo, o valor de R\$ 1.330.778,82 (um milhão, trezentos e trinta mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes.

§ 2º O valor de R\$ 1.784.381,87 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuídos:

I - Centro de Especialidade Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de R\$ 695.050,77 (seiscentos e noventa e cinco mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos), para execução do Serviço de Assistência de Saúde aos Usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e/ou transtorno global do desenvolvimento com ou sem comorbidade psiquiátrica nas regiões - Serviço I, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

II - Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de R\$ 303.831,00 (tre-

zentos e tres mil, oitocentos e trinta e um reais), para execução do Serviço de Assistência de Saúde aos Usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e/ou transtorno global do desenvolvimento com ou sem comorbidade psiquiátrica nas regiões - Serviço II, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

III - SOS - ESPERANÇA E VIDA, o valor de R\$ 547.900,10 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos reais e dez centavos), para execução do Serviço de assistência à saúde aos usuários dependentes de álcool e drogas, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

IV - LAR DA CARIDADE DE VINHEDO, o valor de R\$ 237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), para assistência de saúde aos idosos institucionalizados com grau III de dependência, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes.

§ 3º O valor de R\$ 2.099.409,68 (dois milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), provenientes da Secretaria Municipal de Educação, assim distribuídos:

I - Centro de Especialidade Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de R\$ 672.887,24 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para execução do Serviço Educacional Especializado em Pedagogia, Psicopedagogia e Educação Física e Inclusão no Mercado de Trabalho para pessoas com deficiência Intelectual e com Transtornos Globais do Desenvolvimento – Região Jardim Italia, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

II - Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de R\$ 623.163,24 (seiscentos e vinte e tres mil, cento e sessenta e tres reais e vinte e quatro centavos), para execução do Serviço Educacional Especializado em Pedagogia, Psicopedagogia e Educação Física e Inclusão no Mercado de Trabalho para pessoas com deficiência Intelectual e com Transtornos Globais do Desenvolvimento – Região Vila João XXIII, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

III - Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC, o valor de R\$ 727.023,78 (setecentos e vinte e sete mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos), para execução de Serviço De Formação Profissional Técnica De Nível Médio, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes;

V- Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC: o valor de R\$ 76.335,42 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para execução Serviço de Formação Profissional Inicial e Continuada para alunos matriculados e frequentes na educação de Jovens e Adultos Na rede Municipal de Ensino de Vinhedo, com recursos autorizados pelas Leis Orçamentárias Municipais vigentes.

Art. 2º Os recursos financeiros de que tratam esta Lei, serão transferidos na forma de repasse mensal, até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 3º As Entidades beneficiadas com os repasses de que trata esta Lei, ficam obrigadas a prestarem contas sobre a aplicação dos recursos ora concedidos, nos moldes solicitados pelo Município e apresentarem a prestação de contas anual até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos respectivos valores, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Instrução Normativa n.º 2/2016, (aprovada pela Resolução nº 04/2016) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Da lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, do Decreto Municipal nº. 178, de 14 de julho de 2017, e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula a matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e suplementa-



das se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a data estabelecida pelo art. 2.º, § 3.º desta Lei.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EDU GELMI
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

FLÁVIA BITAR
2ª Secretária

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

HENRIQUE ALMEIDA FERREIRA
Diretor Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.603 (Projeto de Lei nº 3, de 2019)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, no exercício de 2019, a título de subvenção social e/ou auxílio de capital, no valor total de R\$ 411.581,62 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), em favor da Associação Musical de Vinhedo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2019, a título de subvenção social e/ou auxílio de capital, o valor total de R\$ 411.581,62 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), à Associação Musical de Vinhedo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, visando o aporte na execução do “Programa Banda Viva Orquestrando”.

Parágrafo único. A liberação do valor à Entidade, mediante a celebração de convênio, deverá ocorrer em consonância com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado no respectivo programa/projeto, na forma de repasse mensal, até 5.º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º Para fins de que trata o art. 1.º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – celebrar convênio com a Associação Musical de Vinhedo, em conformidade com a minuta do Anexo desta Lei;

II – firmar termos aditivos, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres posteriores, que visem ao ajustamento e às adequações direcionadas à consecução do objeto fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro

de dois mil e dezenove.

EDU GELMI
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

FLÁVIA BITAR
2ª Secretária

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

HENRIQUE ALMEIDA FERREIRA
Diretor Geral

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO n.º /2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE VINHEDO E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE VINHEDO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO “PROGRAMA BANDA VIVA ORQUESTRANDO”.

Pelo presente termo de convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jaime Cesar da Cruz, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 20.917.118-2 SSP-SP e CPF/MF sob nº 111.894.628-69, devidamente assistido pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. _____, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, _____, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. _____, e pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, _____, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e de outro lado a Associação Musical de Vinhedo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.597.446/0001-34, com sede na Rua Páscoa Zanetti Trevisan, n.º 291, Jardim Itália, Vinhedo/SP, CEP 13280-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Geraldo de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.970.457-2 e do CPF/MF n.º 162.371.028-66, residente e domiciliado na Rua Dom Nery, n.º 159 – Vila Planalto, nesta cidade de Vinhedo/SP, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, tem entre si, justo e acertado, celebrar o presente instrumento, nos termos que seguem expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.O presente termo de convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, oriundas da dotação orçamentária identificada com o n.º _____, para a execução do programa/projeto “BANDA VIVA ORQUESTRANDO” a ser realizado pela ENTIDADE, em conformidade com a autorização legislativa concedida pela Lei Municipal n.º _____, e com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Pelo presente instrumento de convênio a ENTIDADE se compromete a:

2.1. Cumprir fielmente o projeto aprovado e acostado aos autos do processo administrativo n.º _____, e o termo de convênio ora assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

2.2. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes da execução do objeto do presente termo de convênio, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade a estes títulos;

2.3. Responsabilizar-se por eventual utilização, na execução do objeto do presente termo, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

2.4. Executar o projeto dentro da vigência do termo de convênio, conforme proposto no Plano de Trabalho aprovado dentro da vigência do termo de convênio, conforme proposto no Plano de Trabalho aprovado, que será parte integrante do presente instrumento;

2.5. Permitir que os servidores da(s) Secretaria(s) Municipal de Cultura e Turismo, bem como que qualquer autoridade interessada, tenha acesso aos documentos e materiais relativos ao objeto deste termo em caso de auditoria;

2.6. Divulgar, em destaque, bem como o nome da Prefeitura Municipal de Vinhedo em todos os atos de promoção (tais como: faixas, cartazes, prospectos e demais divulgações na imprensa) e divulgação do Projeto em questão, no local dos desenvolvimentos das atividades e nos eventos e ações deles decorrentes, conforme "layout" a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Governo.

2.7. Fixar placa, conforme "layout" a ser definido pela Secretaria Municipal de Governo, em suas dependências em local de fácil visualização dando publicidade da participação do governo municipal com a destinação de recursos que contribuem com a manutenção da entidade e com a execução de seus projetos;

2.8. Utilizar os recursos do presente termo conforme definições apresentadas no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho do projeto, e em perfeito coaduno com as determinações constantes da legislação federal e municipal vigentes;

2.9. Prestar contas dos valores recebidos e do andamento do projeto por meio de Relatórios de Execução Parcial e Final, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de maneira a comprovar a boa e regular utilização dos recursos, na consecução do objeto do projeto apoiado;

2.10. Entregar o relatório de prestação de contas mencionado no item anterior diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vinhedo, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse da verba;

2.11. Encaminhar relatórios mensais sobre o desenvolvimento do projeto(s) à Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

2.12. Guardar notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do Plano de Trabalho aprovado, por um período de 5 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias e para a consulta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais órgãos interessados;

2.13. Restituir o eventual saldo de recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão do projeto, da extinção ou denúncia do presente termo de convênio;

2.14. Atender com presteza à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto apoiado com recursos públicos;

2.15. Comunicar aos responsáveis, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto aprovado;

2.16. Indicar um dirigente que será responsável pela administração e ges-

tão dos recursos repassados;

2.17. Abertura de conta bancária específica, tão somente para as finalidades deste Termo de Convênio.

Parágrafo único. Na hipótese da inobservância do item "2.7", o MUNICÍPIO poderá suspender o repasse dos valores até a regularização pela ENTIDADE, e quanto ao item "2.6", poderá rescindir o presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Para assegurar a devida implementação e execução do programa o MUNICÍPIO se compromete a:

3.1. Indicar formalmente o gestor e/ou monitor para acompanhamento da execução deste Convênio;

3.2. Coordenar e monitorar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado a acostado aos autos do processo administrativo n.º _____;

3.3. Realizar ações de assistência técnica e de acompanhamento das atividades realizadas pela ENTIDADE;

3.4. Promover o repasse de subvenção social e/ou auxílio de capital no montante correspondente a R\$ _____), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor conforme o cronograma de desembolso;

3.5. Analisar os Relatórios de Execução do projeto e avaliar os resultados alcançados, tomando como critérios:

3.5.1. A regularidade e legalidade da utilização dos recursos públicos;

3.5.2. O cumprimento das previsões do Plano de Trabalho;

3.5.3. O índice de satisfação das pessoas atendidas pelo projeto;

3.5.4. O cumprimento dos prazos estabelecidos;

3.5.6. A qualidade das atividades realizadas e dos resultados obtidos;

3.5.7. A qualidade e objetividade dos relatórios apresentados à Administração Pública;

3.5.8. A objetividade, legalidade e precisão das prestações de contas;

3.6. Prorrogar a vigência do termo de convênio, mediante termo aditivo próprio, quando houver atraso na liberação dos recursos, contanto que tal atraso tenha provocado o atraso proporcional dos trabalhos realizados;

3.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e proceder as ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;

3.8. Oferecer assistência técnica para a gestão dos recursos do presente convênio;

3.9. Comunicar e disseminar, se julgar pertinente, os resultados e impactos sociais alcançados.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4. A ENTIDADE ficará sujeita a apresentação de prestação de contas,



nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de maneira a comprovar a boa e regular utilização dos recursos, na consecução do objeto fim.

Parágrafo único. A inexecução do objeto deste Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regularmente, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado (a).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do Convênio compreenderá o exercício de 2019, produzindo seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas nos relatórios apresentados, o MUNICÍPIO poderá, em qualquer momento, anular o presente Termo, cabendo à ENTIDADE a devolução dos valores recebidos com os respectivos acrescidos legais incidentais.

6.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vinhedo, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente Instrumento, desistindo, expressamente, de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

6.2 É ressalvado às partes o direito de rescindir a avença a qualquer tempo, sendo, para tanto, necessária a prévia notificação da parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 Ocorrendo a rescisão da avença serão realizadas a prestação de contas de liquidação e a devolução das quantias já disponibilizadas ou compensadas, caso haja saldo.

6.4 Os casos omissos no presente Termo de Convênio serão resolvidos pela(s) Secretaria(s) envolvida(s);

6.5 E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Termo de Convênio, firmado em 4(quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria Municipal de Governo, a segunda em poder da Secretaria Municipal de Fazenda, a terceira anexada ao processo administrativo n.º _____ - PMV, e a quarta entregue à Entidade.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MUNICÍPIO: VINHEDO													
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO													
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE/2018													
DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												TOTAIS
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	211.643,42	298.385,06	238.887,77	238.112,27	228.608,25	337.197,04	234.265,49	232.149,76	230.476,34	249.179,73	340.389,60	305.387,53	3.144.682,26
Contratação Temporária													-
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, párr.1º da L.R.F.)													-
Remuneração de Agentes Políticos	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	103.733,33	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	1.247.733,33
Encargos Sociais	97.111,31	88.341,15	90.553,60	93.602,03	92.349,92	95.253,06	97.058,27	91.465,81	91.954,32	89.004,87	87.421,05	149.922,83	1.164.038,22
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários													-
Outros Benefícios Assistenciais													-
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, pasep , etc.)	2.378,67	2.077,00	6.806,31	4.003,82	5.402,79	5.546,06	2.001,53	2.722,33	5.066,94	4.009,91	9.627,26	5.331,92	54.974,54
Despesas de Exerc.Anteriores													-
Sentenças Judiciais													-
Indenizações e Restituições Trabalhistas													-
SUBTOTAL (I)	415.133,40	492.803,21	440.247,68	439.718,12	430.360,96	541.729,49	437.325,29	430.337,90	431.497,60	446.194,51	541.437,91	564.642,28	5.611.428,35
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													-
Indenização por demissões													-
Incentivo à demissão voluntária													-
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores													-
Contribuição Servidores RPPS- Despesa com Inativos e Pensionistas custeadas com recursos vinculados													-
Contribuição Patronal RPPS													-
Receita Compensação Previd.													-
Outras Receitas próprias do RPPS													-
SUBTOTAL (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	415.133,40	492.803,21	440.247,68	439.718,12	430.360,96	541.729,49	437.325,29	430.337,90	431.497,60	446.194,51	541.437,91	564.642,28	5.611.428,35

FONTE: BALANCETE ISOLADO

EDUARDO CESAR GELMI
Presidente da Câmara Municipal

ROSANGELA SANTOS PEREIRA DA SILVA
Contabilista-CRC Nº1SP185568/O-2

ALINE FERREIRA LEITE IMBRUNITO
Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE VINHEDO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE DE 2018

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	414.596.095,03		425.801.235,26		432.727.529,81		434.695.763,70	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	5.439.726,97	1,31	5.601.884,41	1,32	5.636.491,36	1,30	5.611.428,35	1,29
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	23.631.977,42	5,70	24.270.670,41	5,70	24.665.469,20	5,70	24.777.658,53	5,70
Limite Legal (art. 20)	24.875.765,70	6,00	25.548.074,12	6,00	25.963.651,79	6,00	26.081.745,82	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	196.670,92
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	196.670,92
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	16.740,66
Total das Disponibilidades:	179.930,26

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	4.587,04
Não Processados	175.343,22
Total da Inscrição:	179.930,26

Vinhedo, 29 de janeiro de 2019

EDUARDO CESAR GELMI
Presidente da Câmara Municipal

ROSANGELA SANTOS PEREIRA DA SILVA
Contabilista-CRC Nº1SP185568/O-2

ALINE FERREIRA LEITE IMBRUNITO
Responsável pelo Controle Interno